



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2025 - VALENSS WELLNESS BRASIL LTDA - CORRIGIDA.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE.
- AVISO PE 016-25 PA 090-25 - TRANSPORTE ESCOLAR.
- EDITAL PE 016-25 PA 090-25 - TRANSPORTE ESCOLAR.
- PORTARIA 030 - LICENÇA PRÊMIO - NARA CRISTINA R. N. DE OLIVEIRA.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE REGRAS E DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 1385603909 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontrando a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo nº 060/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALENSS WELLNESS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 47.184.203/0001-49, com endereço comercial ROD. CORONEL-POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, nº 740, ITAQUI, ITAPEVI-SP, CEP 06.696-110, representada neste ato pelo Sr. MATEUS MAGALHÃES SOUTO CUNHA, CPF Nº 010.872.572-39, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, aqui denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais odontológicos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR
						UNITÁRIO TOTAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

1	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM 500 G	PACOTE	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM 500 G	UnicPharma	5	R\$ 31,34	R\$ 156,69
2	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Kollagenase	CRISTALIA	200	R\$ 19,47	R\$ 3.894,60
3	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	10,00 G - GENÉRICO	Genérico	HIPOLABOR	100	R\$ 5,87	R\$ 587,01
4	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO:ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO OLEOSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 8001-21-6	FRASCO 200ML	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML (FARMACHEM) MT/12	PROLINK	300	R\$ 28,26	R\$ 8.478,38
5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 20,00 ML	XYLESTESIN	CRISTALIA	15	R\$ 64,20	R\$ 963,07
6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	LABCAINA	PHARLAB	400	R\$ 12,12	R\$ 4.847,37
7	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Genérico	EMS	200	R\$ 8,66	R\$ 1.731,69
8	NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:POMADA	BISNAGA 28,00 G	FURACIN® nitrofurual	Brainfarma	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
9	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	BISNAGA 30,00 G	PASTA D'AGUA OXIDO DE ZINCO 25%	BELFAR	50	R\$ 7,18	R\$ 358,98
10	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	UNIPHAR	200	R\$ 0,17	R\$ 33,87
11	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	POTE 400,00 G - GENÉRICO	Genérico	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 16,34	R\$ 4.902,12
12	HIDROGEL COM ALGINATO DE SÓDIO 85G/G	TUBO	HIDROGEL AMORFO C/ ALGINATO 85G POMADA	WOUND CARE	300	R\$ 8,68	R\$ 2.602,61
TOTAL LOTE 01							R\$ 28.694,40



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

LOTE 02 (ITEM EXCLUSIVO)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LITRO	PERAX	RIOQUIMICA	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
2	ALCOOLIODADO 0,1%	LITRO	C: D: E: ETANOL (ALCOOL	RIOQUIMICA	200	R\$ 17,38	R\$ 3.475,26
3	ALCCOLABSOLUTO	LITRO	99,3 INPM 1000ML	TUPI	200	R\$ 12,76	R\$ 2.551,81
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	AGUA INJECAO 10ML AMP	Farmace	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.528,24
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL	FRASCO 500,00 ML	Alcool Gel	TUPI	500	R\$ 9,04	R\$ 4.518,16
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL	GALÃO 5L	Alcool Gel	SUPER VALE	100	R\$ 22,56	R\$ 2.255,60
7	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCO 1L	Alcool Liquido	PROLINK	2000	R\$ 5,57	R\$ 11.130,68
8	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%	FRASCO 500,00 ML	CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	100	R\$ 17,40	R\$ 1.739,77
9	CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS	FRASCO 1000,00 ML	Lugol	Renylab	100	R\$ 142,45	R\$ 14.245,45
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	FRASCO 1,00 L	DETERGENTE ENZIMÁTICO	RIOQUIMICA	2000	R\$ 24,52	R\$ 49.032,84
11	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	LITRO	ÉTER DIETÍLICO	VICPHARMA	100	R\$ 32,62	R\$ 3.262,07



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

12	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO:À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	FORMALDEID O 10% 1L	CROMOLINE	20	R\$ 9,98	R\$ 199,58
13	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO:A 2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PRÉ- ATIVADO	GALÃO 5,00 L	GLUTAR ALDEÍDO 2%	CINORD	10	R\$ 134,77	R\$ 1.347,68

14	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LITRO	HIPOCLORITODE SÓDIO 1%	RIOQUIMICA	150	R\$ 5,48	R\$	821,95
15	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO 100,00 ML	IDOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	RIOQUIMICA	50	R\$ 5,72	R\$	285,77
16	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 100,00 ML	ODOPOLIVIDONA 10% D SUAVE DEGERMANTE TESOATIV 100ML (RIODEINE) MT/30	RIOQUIMICA	300	R\$ 5,41	R\$	1.623,00
17	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 100,00 ML	IDOPOLIVIDONA 10% D. SUAVE TOPICO AQUOSA 100ML	VICPHARMA	150	R\$ 6,59	R\$	989,07
18	IDOPOLIVIDONA COM TENSOATIVOS 10% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO	LITRO	IDOPOLIVIDONA 10% D. SUAVE DEGERMANTE TENSOATIV. 1L	VICPHARMA	1	R\$ 7,58	R\$	7,58
19	IDOPOLIVIDONA COM TENSOATIVOS 10% DEGERMANTE	LITRO	IDOPOLIVIDONA COM TENSOATIVOS 10% DEGERMANTE	RIOQUIMICA	1	R\$ 46,49	R\$	46,49
20	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	RIOQUIMICA	500	R\$ 7,47	R\$	3.736,12
21	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	LITRO	VASELINA LIQUIDA 1LMT/12	VICPHARMA	500	R\$ 26,02	R\$	13.008,11
22	SABONETE, ASPECTOFÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ALGAS MARINHAS E ALOE VERA	LITRO	SABONETE LÍQUIDO Algas Marinhas	Premisse	340	R\$ 14,94	R\$	5.081,12
23	VASELINA LÍQUIDA DE USO TÓPICO	LITRO	VASELINA LIQUIDA 1LMT/12	VICPHARMA	120	R\$ 35,85	R\$	4.301,43
TOTAL LOTE 02						R\$	R\$	126.350,75



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

LOTE 05 (ITEM EXCLUSIVO)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MODELO	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	AGULHA COLETA SANGUE - VACUO, AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO,	UNIDADE	500	UNID AGULHA A VACUO COLETA MULTIPLA	UNIQMED	R\$ 0,95	R\$ 474,31
	SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 25 X 8			25X0,8MM (21GX1) CX/10			
2	ASPIRADOR SECREÇÕES, CIRÚRGICO, 5 L, C/VACUÔMETRO INDICAÇÃO PRESSÃO NEGATIVA, SISTEMA SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO, SINALIZAÇÃO VISUAL DE FUNCIONAMENTO, C/ CARRINHO DE TRANSPORTE, TENSÃO 110V/60HZ OU BIVOLT, PRESSÃO REGULÁVEL MANUALMENTE 0 A 28"/H	UNIDADE	2	ASPIRAMAX ASPIRADOR SANGUE E SECRECOES VACUO 1L	MEDICATE	R\$ 3.326,12	R\$ 6.652,23
3	AUTOCALVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: PRÉ-VACUO, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 75 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES	UNIDADE	2		Phoenix	R\$ 12.108,85	R\$ 24.217,70
4	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: GG, GRAMATURA: CERCA DE 200 G/CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	150		Crown Name	R\$ 9,09	R\$ 1.363,75
5	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: G, COR: COM COR	UNIDADE	150	AVENTAL CIR EST DESC G AZUL	DESCARPACK	R\$ 5,20	R\$ 780,72
6	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: M, COR: COM COR	UNIDADE	150		Crown Name	R\$ 5,20	R\$ 780,72



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

7	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15	BAN074 - BANDEJA ODONTO. ACO INOX 30X20X4CM	ACONOX	R\$ 105,00	R\$ 1.575,05
8	BOLSA TÉRMICA, MATERIAL :POLÍMERO, COMPOSIÇÃO:C/ GEL ATÓXICO,CAPACIDADE:CERCA	UNIDADE	30	A Bolsa Térmica Gel	Kestel	R\$ 13,00	R\$ 389,86
	250ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SELADA						
9	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,TAMANHO:Nº3	UNIDADE	10	CABO BISTURI 3	BSZ	R\$ 13,02	R\$ 130,20
10	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,TAMANHO:Nº4, PLICAÇÃO:CIRURGIA	UNIDADE	15	CABO BISTURI 4	BSZ	R\$ 14,83	R\$ 222,51
11	CADEIRA DE RODAS, TIPO UNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO ONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL STRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, CABAMENTO STRUTURA:ESMALTADO, TIPO SO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, IPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, CABAMENTO DO ENCOSTO E SSENTO:PLÁSTICO RESISTENTE, TIP	UNIDADE	3	Cadeira de rodas para banho	Jaguaribe	R\$ 366,44	R\$.099,33
12	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, CESSÓRIOS:TAMPA DESTACÁVEL, RACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM LÇA DE TRANSPORTE, IMENSÕES:CERCA DE 15 X 10 X 45 M	UNIDADE	30		KOTAINDUSTRIA	R\$ 62,99	R\$.889,60
13	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CABAMENTO DA UPERFÍCIE:PINTURA LETROSTÁTICA, TIPO:3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, ODA:4 RODÍZIOS DE 5", FREIO M 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, OMPRIMENTO:ATÉ 1,90 M, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, ALTURA:CERCA DE 0,60 M,	UNIDADE	16		salutemhospitales	R\$ 6.697,77	R\$ 07.164,24
14	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:DUPLO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 100 X 100 M	UNIDADE	50	CAMPO CIR ST1X1M 1T/66	POLAR FIX	R\$ 7,20	R\$ 360,14
15	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:DUPLO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 75 X 75 CM	UNIDADE	50	CAMPO CIR ST 75X75CM ENESTRADO 1T/90	POLAR FIX	R\$ 5,90	R\$ 295,08



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

16	CAMPO CIRÚRGICO, IPO:FENESTRADO,MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	UNIDADE	50	CAMPO CIR ST 50X50CM ENESTRADO	NEVE	R\$ 4,79	R\$ 239,67
17	CAMPO CIRÚRGICO, IPO:FENESTRADO,MATERIAL	UNIDADE	50	CAMPO CIR ST 75X75CM	ESTERILI-MED	R\$ 6,93	R\$ 346,71
	:100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 75 X 75 CM			S/ FENESTRA MT/200			
18	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO,MATERIAL :100% ALGODÃO, GRAMATURA:CERCA DE 200 G/M2, DIMENSÃO:CERCA DE 30 CM X 30 CM	UNIDADE	50		Polar Fix	R\$ 2,57	R\$ 128,44
19	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:SIMPLES, MATERIAL :100% ALGODÃO, GRAMATURA:CERCA DE 200 G/M2, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	UNIDADE	50		Polar Fix	R\$ 5,09	R\$ 254,36
20	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:SIMPLES, MATERIAL :100% ALGODÃO, GRAMATURA:CERCA DE 200 G/M2, DIMENSÃO:CERCA DE 75 X 75 CM	UNIDADE	50		Polar Fix	R\$ 5,90	R\$ 295,08
21	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO :MONOPOLAR, CONTROLE:COMANDO PEDAL, COMPONENTES:C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE:CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	UNIDADE	30	CANETA P/ ELETROBISTURI DESCARTAVEL	GMI	R\$ 370,21	R\$ 11.106,42
22	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS 3", ACESSÓRIOS:COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA:0,45M X 0,85MX0,85M	UNIDADE	1		salutemhospitales	R\$ 886,11	R\$ 886,11
23	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PNEUMÁTICO, APLICAÇÃO:COMPATÍVEL COM COMPRESSOR AQUATERM	UNIDADE	3		salutemhospitales	R\$ 121,01	R\$ 363,04
24	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE:D-33, COMPRIMENTO:190CM, ALTURA BASE:18 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	20		salutemhospitales	R\$ 514,61	R\$ 10.292,11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

25	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, DE ESPESSURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 130 CM, ALTURA BASE: 10 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM CURVIM, C/COR, APLICAÇÃO: PARA BERÇO	UNIDADE	10		salutemhospitales	R\$ 933,09	R\$ 9.330,90
26	COMADRE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.500 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ALÇA	UNIDADE	10	COMADRE PLASTICA	TAYLOR	R\$ 178,80	R\$ 1.788,02
27	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	UNIDADE	20	Cuba Rim de Aço Inox - 26 x 12 cm (700 ml)	tecnomedi	R\$ 67,07	R\$ 1.341,33
28	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	UNIDADE	20	Cuba Redonda p/ Assepsia Econox 8 x 4cm 150ml	Fami	20,87804831	R\$ 417,56
29	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMEN	UNIDADE	20	Doppler Fetal Portatil Com Visor Sonosound Montserrat Cor Branco	Sonosound	R\$ 1.310,76	R\$ 26.215,17
30	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	200		G Tech	R\$ 166,35	R\$ 33.270,56
31	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO	UNIDADE	30		G Tech	R\$ 109,26	R\$ 3.277,78
	FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

32	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	UNIDADE	20		G Tech	R\$ 186,16	R\$ 3.723,13
33	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	160	ESTETOSCOPIO HN DUPLO ROSASOLIDOR - LOTE: 20722032 DT. VALID: 26/03/42	GLICOME D PREMIU M	R\$ 27,01	R\$ 4.321,01
34	FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO:BRONZE, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, GRADUAÇÃO:LITRO EM LITRO, APLICAÇÃO:AR COMPRIMIDO	UNIDADE	50	Fluxômetro0-15 LPM Femea AR Comprimido	Protec	R\$ 115,45	R\$ 5.772,31
35	FOCO CIRÚRGICO, TIPO:PEDESTAL, COMPONENTES:CÚPULA DE 450MM,MOVIMENTO 360° HORIZONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 LÂMPADAS HALÓGENAS 250W, OUTROS COMPONENTES:FILTRO RADIAÇÃO MÍNIMO 99%,INTENSIDADE 80.000LUX, ACESSÓRIOS:C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BAT	UNIDADE	2		Mindray	R\$ 20.125,59	R\$ 40.251,18
36	GUIAP/INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30		endocommerce	R\$ 53,93	R\$ 1.617,86
37	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURAATÉ 60 °C, COMPONENTES:COM TAMPA SUPERIOR, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 15 AMPOLAS	UNIDADE	9		Tecnal	R\$ 3.380,82	R\$ 30.427,35
38	KIT COMLPETO PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	200		endocommerce	R\$ 129,60	R\$ 25.920,01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

39	MANGUEIRA, MATERIAL:LÁTEX, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONEXÃO DUAS VIAS P/ MANGUITO ADULTO, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ MONITOR DATEX, APRESENTAÇÃO:EXTENSÃO DUPLA P/ PNI	UNIDADE	8		Laborglas	R\$ 261,78	R\$ 2.094,22
40	MANGUITO, BORRACHA, BOLSA INFLÁVEL, ADULTO NORMAL, APARELHO PRESSÃO	UNIDADE	20	MANGUITO ADULTO GLICOMED PREMIUM	GLICOME D PREMIU	R\$ 19,50	R\$ 390,03
41	MANGUITO, BORRACHA, BOLSA INFLÁVEL, ADULTO OBESO, APARELHO PRESSÃO	UNIDADE	5		Gtech	R\$ 106,87	R\$ 534,33
42	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	150		Ortocenter	R\$ 8,36	R\$ 1.254,19
43	MÁSCARA CONTRA GASES, MATERIAL:SILICONE, TIPO:FACIAL COM VISOR, COR:PRETA, TAMANHO:ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VÁLVULA DE EXALAÇÃO E INALAÇÃO, DIAFRAGMA DE VOZ	UNIDADE	6		Plastcor	R\$ 727,05	R\$ 4.362,28
44	MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL COM 02 FILTROS	UNIDADE	6		Plastcor	R\$ 691,29	R\$ 4.147,76
45	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO 1", MATERIAL TAMPO:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO:60 CM, LARGURA TAMPO:40CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA / PRATELEIRA	UNIDADE	5		salutemhospitales	R\$ 1.037,06	R\$ 5.185,30
46	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL TAMPO:TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO:120CM, LARGURA TAMPO:35 CM, ALTURA:80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM RODÍZIOS	UNIDADE	5		salutemhospitales	R\$ 1.808,68	R\$ 9.043,38



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

47	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPO:TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TAMPO:80 CM, LARGURA TAMPO:40 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM RODÍZIOS	UNIDADE	5		salutemhospitales	R\$ 977,12	R\$ 4.885,61
48	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:250 A 500 TESTES, COMPONENTES:COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS:LANCETADOR, SOLU	UNIDADE	500		GTech	R\$ 90,82	R\$ 45.412,06
49	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:ATÉ 250 TESTES	UNIDADE	200		GTech	R\$ 97,46	R\$ 19.491,22
50	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	UNIDADE	15		GTech	R\$ 465,57	R\$ 6.983,57
51	OXÍMETRO, TIPO:MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 16 H, ALIMENTAÇÃO:REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	UNIDADE	35		Gtech	R\$ 1.490,09	R\$ 52.153,15
52	PAPAGAIO PLÁSTICO COM TAMPAR 1 L UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, A UXÍLIO ÀS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO	UNIDADE	5	PAPAGAIO C/ ALCA E TAMPAR PLÁSTICO	TAYLOR	R\$ 9,04	R\$ 45,21
53	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:25 CM	UNIDADE	60		endocommerce	R\$ 85,29	R\$ 5.117,51
54	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BACKHAUS, COMPRIMENTO:12 CM	UNIDADE	10		endocommerce	R\$ 63,47	R\$ 634,74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

55	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BIOPSIA, COMPRIMENTO:24 CM, COMPRIMENTO PONTA:2 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, MODELO 1:PROFESSOR MEDINA	UNIDADE	5		endocommerce	R\$ 201,63	R\$ 1.008,14
56	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM	UNIDADE	90		endocommerce	R\$ 28,89	R\$ 2.599,81
57	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNIDADE	10		endocommerce	R\$ 64,56	R\$ 645,65
58	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTARETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30		endocommerce	R\$ 109,80	R\$ 3.294,15
59	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTACURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30		endocommerce	R\$ 38,47	R\$ 1.153,96
60	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30		endocommerce	R\$ 38,47	R\$ 1.153,96
61	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	70	PINCA KELLY RETA 14CM	BSZ	R\$ 43,46	R\$ 3.042,22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

62	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI,FORMATOPONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	8		endocommerce	R\$ 78,45	R\$ 627,60
63	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA:PONTARETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30		endocommerce	R\$ 84,37	R\$ 2.531,05
64	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:MUSEUX, FORMATO PONTA:PONTARETA, TIPO PONTA:2 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5		endocommerce	R\$ 77,94	R\$ 389,69
65	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	Pinça Kelly Reta 18 cm (Hemostática)	endocommerce	R\$ 65,14	R\$ 3.257,21
66	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTARETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	20		endocommerce	R\$ 4,33	R\$ 86,64
67	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	Pinça Kelly Reta 14 cm (Hemostática)	endocommerce	R\$ 43,46	R\$ 2.173,01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

68	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTACURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30		endocommerce	R\$ 46,51	R\$ 1.395,23
69	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30		endocommerce	R\$ 46,51	R\$ 1.395,23
70	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BIOPSIA, COMPRIMENTO:24 CM, COMPRIMENTO PONTA:2 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, MODELO 1:PROFESSOR MEDINA	UNIDADE	5		endocommerce	R\$ 747,00	R\$ 3.735,00
71	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE :APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	2		Laborglas	R\$ 89,78	R\$ 179,57
72	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 200 MCL, ACESSÓRIOS:COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO	PACOTES	2		Laborglas	R\$ 42,18	R\$ 84,37
73	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:15 CM	UNIDADE	60		endocommerce	R\$ 35,22	R\$ 2.112,99
74	SENSOR PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO DE MEDIÇÃO:DE FLUXO, APLICAÇÃO:P/ VENTILADORPULMONAR, TAMANHO:PEDIÁTRICO, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE	UNIDADE	4		Medsystem	R\$ 905,64	R\$ 3.622,56



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

75	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 220 V, FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA, LARGURA SELAGEM, VELOCIDADE: 10	UNIDADE	3		Medsystem	R\$ 2.616,12	R\$ 7.848,36
76	SENSOR PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO DE MEDIÇÃO: DE TEMPERATURA DO AR INSPIRADO, APLICAÇÃO: P/ UMIDIFICADOR, COMPATIBILIDADE: C/	UNIDADE	6		Medsystem	R\$ 231,14	R\$ 1.386,82
77	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESTANTE, APLICAÇÃO: PARA TUBOS, CAPACIDADE: ATÉ 40 UNIDADES, ADICIONAL: IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	8		Roster	R\$ 26,01	R\$ 208,06
78	TENDA OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MODELO: CORPO TRAPEZOIDAL C/ ABERTURA FRONTAL, COMPONENTES: TAMPA SUPERIOR, ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: DEFLETOR,	UNIDADE	4		Protec	R\$ 1.074,12	R\$ 4.296,50
	ACESSÓRIOS: VÁLVULA ADMISSÃO O2, DIMENSÃO: CERCA						
79	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO,	UNIDADE	600		GTech	R\$ 20,27	R\$ 12.164,17
80	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10	UNIDADE	30	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	R\$ 125,61	R\$ 3.768,37



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

81	FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:- 50°C A +70 °C, APLICAÇÃO:GELEDEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA	UNIDADE	60	Termômetro Termo- higrômetro Digital	medsystem	R\$ 145,30	R\$ 8.717,91
82	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM,MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	Tesoura Iris ou Gengiva Reta 12 cm	endocommerce	R\$ 19,81	R\$ 198,12
83	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	20		endocommerce	R\$ 33,98	R\$ 679,65
84	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:METZENBAUM, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	20		endocommerce	R\$ 41,29	R\$ 825,89
85	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:CURVA DELICADA, TIPO:METZEMBAUM	UNIDADE	20		endocommerce	R\$ 48,64	R\$ 972,80
86	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:RETA FINA- ROMBA, TIPO:STANDARD	UNIDADE	20		endocommerce	R\$ 29,42	R\$ 588,31
87	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 300 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	200		Medix	R\$ 1,87	R\$ 374,41
88	TUBO DE LATEX, DIÂMETRO EXTERNO:9 MM, DIÂMETRO INTERNO:6 MM, APLICAÇÃO:USO HOSPITALAR, FINALIDADE:ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, REFERÊNCIA:Nº 200	UNIDADE	5		Smerp	R\$ 59,27	R\$ 296,34



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

89	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 75 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	2000		LABORCARE	R\$ 1,26	R\$ 2.518,46
90	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 75 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	3000		LABORCARE	R\$ 1,26	R\$ 3.777,69
91	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:10 ML, COMPONENTES:SEM ADITIVOS, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3		LABORCARE	R\$ 46,01	R\$ 138,04
92	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:3,5 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À	PACOTE	5	TUBO COLETA C/ CITRATO SÓDIO 13X75MM 3,6ML AZUL	VACUPLAST	R\$ 47,29	R\$ 236,44
	VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
93	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	TUBO COLETA A VACC/ATIV COAGULO 16X100 10ML VERMELHO C/100	VACUPLAST	R\$ 52,60	R\$ 1.052,05
94	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		LABORCARE	R\$ 46,27	R\$ 925,45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

95	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARALARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UNIDADE	6		endocommerce	R\$ 121,48	R\$ 728,89
96	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARALARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UNIDADE	6		endocommerce	R\$ 168,72	R\$ 1.012,32
97	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARALARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UNIDADE	6		endocommerce	R\$ 159,77	R\$ 958,63
98	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARALARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UNIDADE	6		endocommerce	R\$ 168,17	R\$ 1.009,05
99	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARALARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UNIDADE	6		endocommerce	R\$ 175,99	R\$ 1.055,94
100	VÁLVULA, TIPO:REGULADORA, APLICAÇÃO:P/ REDE DE O2 E AR COMPRIMIDO	UNIDADE	10		Protec	R\$ 219,78	R\$ 2.197,78
101	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO:BERMUDA E BLUSA, MATERIAL :CRETONE 100% ALGODÃO, TAMANHO:ADULTO G, GRAMATURA :CERCA DE 120 G/M2, COR :COM COR, COMPONENTE:COM BOLSOS, TIPO MANGA:MANGA CURTA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30		crownname	R\$ 90,19	R\$ 2.705,58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

102	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO:BERMUDA E BLUSA, MATERIAL :CRETONE 100% ALGODÃO,TAMANHO:ADULTOM, GRAMATURA :CERCA DE 120 G/M2, COR :COM COR, COMPONENTE:COM BOLSOS, TIPO MANGA:MANGA CURTA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30		crowname	R\$ 90,19	R\$ 2.705,58
103	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO:CALÇA E BLUSA, MATERIAL :BRIM, TAMANHO :G, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/CM2, COR :COM COR, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	20		crowname	R\$ 121,45	R\$ 2.428,97
	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO:CALÇA E BLUSA, MATERIAL :BRIM, TAMANHO :M, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/CM2, COR :COM COR, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	40		crowname	R\$ 110,39	R\$ 4.415,70





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

105	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO:CALÇA E BLUSA, MATERIAL :BRIM, TAMANHO:P, COR:COM COR, TIPO MANGA:MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	35		crowname	R\$ 117,58	R\$ 4.115,25
106	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO:CALÇA E BLUSA, MATERIAL :BRIM, TAMANHO:P, COR:COM COR, TIPO MANGA:MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50		crowname	R\$ 113,38	R\$ 5.669,06
107	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO:CAMISOLA, MATERIAL :ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO:ADULTO G, COR:COM COR, COMPONENTE:C/ ABERTURA NAS COSTAS, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA:MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50		crowname	R\$ 92,39	R\$ 4.619,28
VALORTOTAL05							R\$ 639.800,00

LOTE 06 (ITEM EXCLUSIVO)							
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD E	MODELO	MARCA	VALOR	
						UNITÁRI O	TOTAL
1	CINTO, MATERIAL:POLIAMIDA, TIPO:TIPO "ARANHA", APLICAÇÃO:PARA PRANCHA DE RESGATE, TIPO FECHO:AJUSTÁVEL EM VELCRO	UNIDA DE	3	N/A	GENERALME D	R\$ 114,04	R\$ 342,12
2	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 10 CM	UNIDA DE	15	N/A	HOSPITALAR DISTRIBUID ORA	R\$ 24,77	R\$ 371,54



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

3	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	UNIDA DE	15	N/A	HOSPITALAR DISTRIBUID ORA	R\$ 16,51	R\$ 247,64
4	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	UNIDA DE	15	N/A	HOSPITALAR DISTRIBUID ORA	R\$ 22,73	R\$ 340,88
5	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	UNIDA DE	15	N/A	HOSPITALAR DISTRIBUID ORA	R\$ 22,34	R\$ 335,05
6	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	UNIDA DE	15	N/A	HOSPITALAR DISTRIBUID ORA	R\$ 23,77	R\$ 356,55
7	IMOBILIZADOR, MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO:POSICIONAD OR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES	UNIDA DE	5	N/A	MEDINTEC G3 Saúde Hospitalar	R\$ 165,42	R\$ 827,10
8	MACACÃO P	UNIDA DE	10	N/A	BH EPI	79,8751 0035	R\$ 798,75
9	MACACÃO M	UNIDA DE	8	N/A	BH EPI	72,1428 6507	R\$ 577,14
10	MACACÃO PP	UNIDA DE	4	N/A	BH EPI	67,4443 2976	R\$ 269,78



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

11	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE	UNIDA DE	50	N/A	Ortocenter MAGAZINRE MEDICA	R\$ 14,34	R\$ 716,80
12	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ- HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UNIDA DE	10	N/A	HOSPICENT ER	R\$ 65,96	R\$ 659,64
	OADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO						
13	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ- HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UNIDA DE	10	N/A	HOSPICENT ER	R\$ 65,96	R\$ 659,64
14	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ- HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UNIDA DE	10	N/A	HOSPICENT ER	R\$ 65,96	R\$ 659,64
15	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ- HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UNIDA DE	10	N/A	HOSPICENT ER	R\$ 65,96	R\$ 659,64
	ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

16	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO	UNIDA DE	10	N/A	HOSPICENT ER	R\$ 65,96
17	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO	UNIDA DE	10	N/A	HOSPICENT ER	R\$ 65,96
18	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	UNIDA DE	5	PA ADESIVA ADULTO P/ CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES	INSTRAMED	R\$ 85,88



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

19	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO- DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO : PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁ VEL	UNIDA DE	5	PÁ ADESIVA INFANTIL P/ CARDIOVERSORES/DESFIBRILA DORES	INSTRAMED	R\$ 85,88	R\$ 429,39
VALOR TOTAL 06						R\$	10.000,00

Total geral	R\$ 804.845,15
-------------	----------------

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens/lotos com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA em 17 de junho de 2025.

Micael Batista Silveira
prefeito

VALENSS WELLNESS BRASIL LTDA
CNPJ nº 47.184.203/0001-49
Representante Legal: Mateus Magalhães Souto Cunha
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p. 1º) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição												R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		ATE BIMESTRE		%		%	
	INICIAL	ATUALIZADA	(a)	(b)	NO BIMESTRE	(b/a)	(c)	(c/a)	(c/b)	(c/a)	(a-c)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	96.200.000,00	96.200.000,00	96.200.000,00	7.053.328,96	7.053.328,96	7,33%	33.651.943,69	34,98%	62.548.056,31	34,98%	62.548.056,31	62.548.056,31
RECEITAS CORRENTES	95.552.000,00	95.552.000,00	95.552.000,00	7.053.328,96	7.053.328,96	7,38%	33.651.943,69	35,22%	61.900.056,31	35,22%	61.900.056,31	61.900.056,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.131.600,00	3.131.600,00	3.131.600,00	134.555,29	134.555,29	4,3%	741.149,21	23,67%	2.390.450,79	23,67%	2.390.450,79	2.390.450,79
Impostos	3.061.000,00	3.061.000,00	3.061.000,00	115.600,60	115.600,60	3,78%	600.205,28	19,61%	2.460.794,72	19,61%	2.460.794,72	2.460.794,72
Taxas	67.600,00	67.600,00	67.600,00	18.954,69	18.954,69	28,04%	140.943,93	208,5%	-73.343,93	-73,34%	-73.343,93	-73.343,93
Contribuição de Melhorias	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	3.000,00	0%	3.000,00	3.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form. Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - CIP	330.000,00	330.000,00	330.000,00	53.746,06	53.746,06	16,29%	354.169,69	107,32%	-24.169,69	-7,3%	-24.169,69	-24.169,69
RECEITA PATRIMONIAL	324.000,00	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0%	354.169,69	109,31%	-30.169,69	-9,3%	-30.169,69	-30.169,69
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	3.000,00	0%	3.000,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	131,46	131,46	1,1%	775,84	6,47%	11.224,16	93,5%	11.224,16	11.224,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0%	775,84	25,86%	2.224,16	74,1%	2.224,16	2.224,16
Serviços e Atividades Referente à Navegação e Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Serviços e Atividades referente à Saúde	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	9.000,00	0%	9.000,00	9.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.069.400,00	92.069.400,00	92.069.400,00	6.855.174,63	6.855.174,63	7,46%	32.175.107,18	34,95%	59.894.292,82	34,95%	59.894.292,82	59.894.292,82
Transferências da União e de duas Entidades	64.288.400,00	64.288.400,00	64.288.400,00	5.595.875,91	5.595.875,91	8,7%	23.425.255,53	36,44%	40.863.144,47	36,44%	40.863.144,47	40.863.144,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.781.000,00	7.781.000,00	7.781.000,00	43.537,28	43.537,28	0,56%	2.698.436,00	34,68%	5.082.564,00	64,8%	5.082.564,00	5.082.564,00



N° 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

[illegible]



N° 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS		INSCRITAS EM	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO	ATÉ BIMESTRE	NO	ATÉ BIMESTRE	SALDO	PAGAS ATÉ	REPOSTOS PAGAR	NÃO PROCESS.
	(d)	(e)	BIMESTRE	(f)	BIMESTRE	(h)	1=(e-h)	BIMESTRE	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.200.000,00	92.418.000,00	8.878.848,39	59.126.244,68	33.291.755,32	15.141.824,20	41.143.998,23	51.274.001,77	39.789.659,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.950.000,00	82.518.200,00	8.368.141,98	55.569.641,61	26.948.558,39	14.444.896,54	37.737.733,21	44.780.466,79	36.437.588,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.210.000,00	43.001.300,00	987.500,00	33.738.299,18	9.263.000,82	7.652.072,73	21.368.060,99	21.633.239,01	21.002.293,71	0,00
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.734.000,00	39.510.900,00	7.380.641,98	21.831.342,43	17.679.557,57	6.792.823,81	16.369.672,22	23.141.227,78	15.435.294,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.288.000,00	8.937.800,00	510.706,41	3.556.603,07	5.381.196,93	696.927,66	3.406.265,02	5.531.534,98	3.352.070,95	0,00
Investimentos	3.872.000,00	4.580.800,00	510.706,41	1.856.603,07	2.724.196,93	696.927,66	1.821.349,10	2.759.450,98	1.767.155,03	0,00
Inversões Financeiras	29.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.387.000,00	4.330.000,00	0,00	1.700.000,00	2.630.000,00	0,00	1.584.915,92	2.745.084,08	1.584.915,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	962.000,00	962.000,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.200.000,00	92.418.000,00	8.878.848,39	59.126.244,68	33.291.755,32	15.141.824,20	41.143.998,23	51.274.001,77	39.789.659,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	92.200.000,00	92.418.000,00	8.878.848,39	59.126.244,68	33.291.755,32	15.141.824,20	41.143.998,23	51.274.001,77	39.789.659,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)							41.143.998,23			
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	ATE BIMESTRE (c)	%	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuições de Melhorias							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuição para Entidades Privadas de Serviços Social e Formação Profissional							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão e Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais							
Serviços Referente Navegação e Transporte							
Serviços Referente à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de Suas Entidades							
Transferências dos Estados e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							



N° 000230

Ano 2

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS		INSCRITAS EM	
	INICIAL	(d)	(e)	(e)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (j)	RESTOS PAGAR	NÃO PROCESS. (k)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)												
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida												
Outras Despesas Correntes												
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras												
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

MICHAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Respons. Contábil

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

Fonte: SAPF, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 10:38:05



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 02 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

Valores Expresso em Reais													
FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO		SALDO A		RESTOS NÃO		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	No Bimestre	Até o Bimestre	%	A EMPENHAR	(C = A - B)	LIQUIDAR	(E = A - D)	PROCESSADOS
		(A)	(B)	(B)	%	(D)	%	(C = A - B)		(E = A - D)		(F)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)													
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")													
01000 LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01031 AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03000 ESSENCIAL A JUSTICA	644.000,00	129.000,00	0,00	114.000,00	0,19	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	50.640,14	0,00	0,00	
03091 DEFESA DA ORDEM JURIDICA	644.000,00	129.000,00	0,00	114.000,00	0,19	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	50.640,14	0,00	0,00	
04000 ADMINISTRAÇÃO	15.316.000,00	13.403.200,00	956.056,40	7.781.414,42	13,16	5.621.785,58	1.227.147,52	5.613.195,53	13,64	7.790.004,47	0,00	0,00	
04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.108.000,00	5.270.400,00	828.556,40	3.345.165,42	5,66	1.925.234,58	737.074,62	2.468.603,76	6,00	2.801.796,24	0,00	0,00	
04123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.157.000,00	8.084.800,00	127.500,00	4.425.525,00	7,48	3.659.275,00	490.072,90	3.133.867,77	7,62	4.950.932,23	0,00	0,00	
04181 POLICIAMENTO	51.000,00	48.000,00	0,00	10.724,00	0,02	37.276,00	0,00	10.724,00	0,03	37.276,00	0,00	0,00	
08000 ASSISTENCIA SOCIAL	4.227.000,00	4.236.000,00	219.215,18	1.833.979,91	3,10	2.402.020,09	340.325,39	904.976,36	2,20	3.331.023,64	0,00	0,00	
08122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.460.000,00	2.447.000,00	123.155,29	1.165.147,64	1,97	1.281.852,36	229.199,85	558.012,39	1,36	1.888.987,61	0,00	0,00	
08243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	
08244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.755.000,00	1.777.000,00	96.059,89	668.832,27	1,13	1.108.167,73	111.125,54	346.963,97	0,84	1.430.036,03	0,00	0,00	
10000 SAUDE	25.175.000,00	24.312.000,00	2.430.202,91	14.499.232,29	24,52	9.812.767,71	3.868.335,41	10.218.439,85	24,84	14.093.560,15	0,00	0,00	
10122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.982.000,00	3.903.000,00	354.360,92	2.128.270,20	3,60	1.774.729,80	473.591,76	1.392.106,46	3,38	2.510.893,54	0,00	0,00	
10301 ATENÇÃO BASICA	10.871.000,00	10.043.000,00	1.173.952,01	6.055.517,82	10,24	3.987.482,18	1.658.992,57	4.096.687,77	9,96	5.946.312,23	0,00	0,00	
10302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.781.000,00	9.445.000,00	751.889,98	5.551.644,27	9,39	3.893.355,73	1.530.649,53	4.107.469,90	9,98	5.337.530,10	0,00	0,00	
10303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
10304 VIGILANCIA SANITARIA	523.000,00	903.000,00	150.000,00	763.800,00	1,29	139.200,00	205.101,55	622.175,72	1,51	280.824,28	0,00	0,00	
10305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
12000 EDUCACAO	35.115.000,00	36.646.200,00	2.891.342,90	26.548.212,24	44,90	10.097.987,76	7.224.629,75	17.985.866,81	43,71	18.660.333,19	0,00	0,00	
12122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	
12306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	511.000,00	1.157.200,00	484.400,00	873.037,00	1,48	284.163,00	318.005,43	662.822,63	1,61	494.377,37	0,00	0,00	
12365 EDUCACAO INFANTIL	2.255.000,00	2.201.000,00	63.000,00	1.263.000,00	2,14	938.000,00	272.451,90	762.552,87	1,85	1.438.447,13	0,00	0,00	
12368 EDUCACAO BASICA	32.314.000,00	33.253.000,00	2.343.942,90	24.412.175,24	41,29	8.840.824,76	6.634.172,42	16.500.491,31	40,25	16.692.508,69	0,00	0,00	
12451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	
13000 CULTURA	1.672.000,00	2.620.100,00	746.693,44	1.178.965,67	1,99	1.441.134,33	725.508,26	1.093.549,69	2,66	1.526.550,31	0,00	0,00	
13122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	968.000,00	1.528.100,00	736.593,44	1.011.365,67	1,71	516.734,33	662.400,13	934.850,57	2,27	593.249,43	0,00	0,00	
13123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	90.000,00	185.000,00	0,00	150.000,00	0,25	35.000,00	53.008,13	141.099,12	0,34	43.900,88	0,00	0,00	
13391 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	15.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
13392 DIFUSAO CULTURAL	599.000,00	904.000,00	10.100,00	17.600,00	0,03	886.400,00	10.100,00	17.600,00	0,04	886.400,00	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 02 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

15000	URBANISMO	6.577.000,00	7.943.500,00	1.453.355,20	6.307.882,27	10,67	1.635.617,73	1.551.923,59	4.657.672,00	11,32	3.285.828,00	0,00
15122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.193.000,00	4.031.200,00	1.329.560,91	3.064.775,19	5,18	966.426,81	926.150,65	2.467.059,85	6,00	1.564.140,15	0,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	476.000,00	1.044.300,00	55.000,00	706.596,82	1,20	337.703,18	117.286,07	673.882,89	1,64	370.417,11	0,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	2.481.000,00	2.509.000,00	32.000,00	2.423.050,01	4,10	85.949,99	508.486,87	1.441.240,13	3,50	1.067.759,87	0,00
15512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	376.000,00	326.000,00	36.794,29	113.462,25	0,19	212.537,75	0,00	75.489,13	0,18	250.510,87	0,00
15544	RECURSOS HÍDRICOS	33.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
15605	ABASTECIMENTO	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
15752	ENERGIA ELÉTRICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
20000	AGRICULTURA	1.455.000,00	1.276.000,00	129.200,00	556.116,32	0,94	719.883,68	148.079,77	387.266,33	0,94	888.733,67	0,00
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	601.000,00	533.000,00	53.200,00	141.516,32	0,24	391.483,68	56.626,63	127.594,40	0,31	405.405,60	0,00
20123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	646.000,00	673.000,00	76.000,00	414.600,00	0,70	258.400,00	91.453,14	259.671,93	0,63	413.328,07	0,00
20605	ABASTECIMENTO	26.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
20606	EXTENSÃO RURAL	182.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
26000	TRANSPORTE	837.000,00	670.000,00	52.782,36	166.341,56	0,28	503.658,44	41.373,17	92.518,05	0,22	577.481,95	0,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	837.000,00	670.000,00	52.782,36	166.341,56	0,28	503.658,44	41.373,17	92.518,05	0,22	577.481,95	0,00
27000	DESPORTO E LAZER	220.000,00	220.000,00	0,00	140.100,00	0,24	79.900,00	0,00	112.153,75	0,27	107.846,25	0,00
27451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	182.000,00	182.000,00	0,00	140.100,00	0,24	41.900,00	0,00	112.153,75	0,27	69.846,25	0,00
27813	LAZER	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS	962.000,00	962.000,00	0,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	962.000,00	962.000,00	0,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00	0,00	0,00	962.000,00	0,00
TOTAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ==>		92.200.000,00	92.418.000,00	8.878.848,39	59.126.244,68	100,00	33.291.755,32	15.141.824,20	41.143.998,23	100,00	51.274.001,77	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ==>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>		92.200.000,00	92.418.000,00	8.878.848,39	59.126.244,68	100,00	33.291.755,32	15.141.824,20	41.143.998,23	100,00	51.274.001,77	0,00

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 23/07/2025, Horário: 10:41:17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 02 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

MICHAEL BATISTA SILVEIRA Prefeito Municipal	Secretário Fazenda
SAMUEL OLIVEIRA LOPES Respons. Contábil	ALDO PEREIRA DOS SANTOS Controlador Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec. Mun. da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 10:41:17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) - Versão atualizada: MDF 10ª Edição

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	ÚLTIMOS												12 MESES	ATUALIZADA
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	06/2025	EXERCÍCIO
RECEITAS CORRENTES (I)	8.755.262,82	6.708.516,34	5.853.357,05	6.279.124,22	6.829.566,77	14.253.236,52	17.309.721,57	17.519.810,19	15.891.931,58	15.875.151,39	6.228.641,13	826.687,83	82.331.007,41	95.552.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melhor	172.792,50	219.988,53	172.659,50	179.774,15	268.319,46	1.207.426,77	160.695,29	138.851,90	127.058,30	179.988,43	134.555,29	0,00	2.962.110,12	3.131.600,00
Iptu	13.530,42	5.506,20	40.092,55	37.523,35	63.448,20	53.893,25	25.283,95	21.842,15	18.497,73	18.734,77	12.449,66	0,00	310.802,23	204.000,00
Issqn	124.985,27	148.192,50	103.106,59	93.079,33	178.009,04	163.427,46	71.336,23	76.277,78	64.297,43	119.395,02	83.203,37	0,00	1.225.310,02	2.009.000,00
Itbi	0,00	7.998,00	460,00	400,00	0,00	0,00	1.740,00	2.000,00	6.819,80	3.900,00	5.833,02	0,00	35.893,62	39.000,00
Irrrf	19.417,23	40.424,54	18.635,11	34.304,89	15.993,06	113.743,22	9.235,77	10.953,67	11.706,55	17.581,03	14.114,55	0,00	306.109,62	809.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.859,58	17.867,29	10.365,25	14.466,58	10.869,16	874.622,84	48.096,54	27.778,30	25.736,79	20.377,61	18.954,69	0,00	1.083.954,63	70.600,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	104.185,85	277.293,63	206.453,93	71.125,36	55.998,27	269.219,03	38.067,54	155.015,88	51.958,85	55.381,36	32.294,47	21.451,59	1.338.445,76	330.000,00
Rend. de Aplic. Financeiras	104.185,85	277.293,63	206.453,93	71.125,36	55.998,27	269.219,03	38.067,54	155.015,88	51.958,85	55.381,36	32.294,47	21.451,59	1.126.738,87	321.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.706,89	9.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	392,92	183,21	1.494,99	1.474,30	2.479,54	1.587,66	131,46	0,00	131,46	381,46	131,46	0,00	8.388,46	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.476.117,23	6.209.828,32	5.471.708,00	6.020.567,15	6.498.511,16	11.616.339,11	17.109.799,60	16.853.112,24	15.710.181,58	15.636.919,13	6.059.938,39	805.236,24	76.468.178,15	92.069.400,00
Cota-Parte do FPM	2.151.498,79	2.814.100,61	2.299.446,09	2.451.310,79	3.137.789,75	7.138.553,17	12.536.283,07	13.404.338,31	12.241.913,42	12.278.166,57	12.892.763,88	15.093,63	33.361.960,00	38.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	646.761,16	515.144,48	539.625,06	675.728,85	605.826,51	682.833,79	481.985,06	487.566,48	427.915,03	482.919,61	0,00	0,00	5.546.306,03	6.160.000,00
Cota-Parte do ITR	49,23	139,05	1.196,08	2.263,51	225,46	409,80	32,86	22,28	15,25	140,62	0,00	0,00	546.407,58	800.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.770,57	5.102,83	5.570,27	3.781,82	4.199,83	4.930,62	2.913,87	3.298,53	3.592,20	3.372,65	0,00	0,00	4.494,14	2.400,00
Transf. do FUNDEB	1.106.158,32	1.092.128,33	943.482,74	1.197.239,57	1.235.457,10	1.388.013,24	1.200.047,81	1.449.599,66	1.048.890,77	1.127.115,97	1.225.761,44	0,00	40.533,19	40.000,00
Outras Transferências Correntes	4.526.624,61	1.738.954,08	1.637.554,99	1.647.736,55	1.477.486,18	2.374.677,16	2.833.051,69	1.330.747,69	1.957.996,10	1.729.428,73	1.910.181,79	790.142,61	23.954.582,18	26.267.000,00
Outras Receitas Correntes	1.774,32	1.222,65	1.040,63	6.183,26	4.258,34	1.158.663,95	1.027,68	372.830,17	2.681,39	2.481,01	1.721,52	0,00	1.553.884,92	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-634.245,71	-851.084,53	-560.478,29	-726.531,06	0,00	-3.341.881,19	-9.200.000,00
Contr. Serv. Plano Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Recursos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Financ.entre Reg.Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Rec. p/Form. Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-634.245,71	-851.084,53	-560.478,29	-726.531,06	0,00	-3.341.881,19	-9.200.000,00
TOTAL R.C.L. (III)=(I-II) ==>	8.755.262,82	6.708.516,34	5.853.357,05	6.279.124,22	6.829.566,77	14.253.236,52	17.309.721,57	17.519.810,19	15.891.931,58	15.875.151,39	6.228.641,13	826.687,83	85.672.888,60	104.752.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL		PREVISÃO	
													ÚLTIMOS		ATUALIZADA	
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	12 MESES	12 MESES	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
(-) Trf. Emend. Parlm. Indiv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJ. LIM. INDIVIDUAL	8.755.262,82	6.708.516,34	5.853.357,05	6.279.124,22	6.829.566,77	14.253.236,52	7.943.967,28	8.370.894,72	6.452.409,87	6.444.692,99	6.955.172,19	826.687,83	85.672.888,60	104.752.000,00		
(-) Trf. Emend. Parlm. Bancad.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Trf. Agentes Com. Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJ. LIM. DTP	8.755.262,82	6.708.516,34	5.853.357,05	6.279.124,22	6.829.566,77	14.253.236,52	7.843.779,28	8.270.706,72	6.352.221,87	6.344.504,99	6.839.804,19	711.319,83	85.041.406,60	103.452.000,00		

MICHAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Respons. Contábil

Controlador Interno

Fonte: SAPF, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 10:40:28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIM ATUAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	
Aportes Períod Amort Déficit Atuarial RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSC RESTOS NÃO PROCESSADO	
		ATÉ BIM ATUAL	ATÉ BIM ANTER	ATÉ BIM ATUAL	ATÉ BIM ANTER	ATÉ BIM ATUAL	ATÉ BIM ATUAL	ATÉ BIM ATUAL	ATÉ BIM ATUAL
BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS FUNDO CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULT PREVID FUNDO CAPIT (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARREC EXERC ANTERIORES	0,00								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00								



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura do Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

MICHAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Respons. Contábil

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 10:51:07



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 06 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

xRREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição

R\$ 1,00

	PREVISÃO	RECEITAS
RECEITAS PRIMÁRIAS - CÁLCULO ACIMA DA LINHA	ATUALIZADA	REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.552.000,00	33.651.943,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.131.600,00	741.149,21
IPTU	204.000,00	96.808,26
ISS	2.009.000,00	414.509,83
ITBI	39.000,00	25.295,62
IR	809.000,00	63.591,57
Outros Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias	70.600,00	140.943,93
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	330.000,00	354.169,69
Aplicações Financeiras (II)	324.000,00	354.169,69
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	0,00
Transferências Correntes	92.069.400,00	32.175.107,18
Cota-parte do FPM	38.800.000,00	13.369.258,88
Cota-parte do ICMS	6.160.000,00	1.880.386,18
Cota-parte do IPVA	800.000,00	309.109,60
Cota-parte do ITR	2.400,00	211,01
Transferências LC 61/1989 (IPI s/ Exportação)	40.000,00	13.177,25
Transferências do FUNDEB	20.000.000,00	6.051.415,65
Outras Transferências Correntes	26.267.000,00	10.551.548,61
Demais Receitas Correntes	21.000,00	381.517,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	381.517,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	95.228.000,00	33.297.774,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	648.000,00	0,00
Operações de Créditos (VIII)	3.000,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.000,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.000,00	0,00
Transferências de Capital	609.000,00	0,00
Convênios	124.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	485.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - VIII - IX - X - XI - XII)	645.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS COM FONTES RPPS (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.873.000,00	33.297.774,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	95.873.000,00	33.297.774,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 06 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

	DOTAÇÃO	ATÉ O BIMESTRE ATUAL						
		DESPESAS			RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (A)	PROCESSADOS	PAGOS (B)	LIQUIDADOS	PAGOS (C)
DESPESAS PRIMÁRIAS - CÁLCULO ACIMA DA LINHA	ATUALIZADA							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.518.200,00	55.569.641,61	37.737.733,21	36.437.588,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoais e Encargos Sociais	43.001.300,00	33.738.299,18	21.368.060,99	21.002.293,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.510.900,00	21.831.342,43	16.369.672,22	15.435.294,97	0,00	0,00	0,00	0,00
DES PRIM CORRENTES (EX FR RPPS) (XX=XVIII-XIX)	82.512.200,00	55.569.641,61	37.737.733,21	36.437.588,68	0,00	0,00	0,00	0,00
DES PRIM CORRENTES (COM FR RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DES NÃO PRIM CORRENTES (COM FR RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.937.800,00	3.556.603,07	3.406.265,02	3.352.070,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.580.800,00	1.856.603,07	1.821.349,10	1.767.155,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conc. Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Tit. Cap. Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.330.000,00	1.700.000,00	1.584.915,92	1.584.915,92	0,00	0,00	0,00	0,00
DPCAP(EXRPPS)(XXVIII-XXIII-XXIV-XXV-XXVI-XXVII)	4.607.800,00	1.856.603,07	1.821.349,10	1.767.155,03	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	962.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIAS CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DES PRIM TOTAL (XXXII=XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	88.082.000,00	57.426.244,68	39.559.082,31	38.204.743,71	0,00	0,00	0,00	0,00
DES PRIM TOTAL(EX RPPS) (XXXIII=XX+XXVIII+XXIX)	88.082.000,00	57.426.244,68	39.559.082,31	38.204.743,71	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-4.906.969,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	-4.906.969,71
Meta Fixada na LDO do Resultado Primário - Exercício Atual	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	354.169,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.584.915,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.137.715,94

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ABAIXO DA LINHA	SALDO 31/12	SALDO
	ANO ANTERIOR(A)	ATÉ BIMESTRE(B)
(+) DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.822.862,80	84.819.862,80
(-) DEDUÇÕES (XL)	3.314.234,72	-3.883.618,91
Disponibilidade de Caixa	3.314.234,72	-3.883.618,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.737.495,37	-2.076.675,86
(-) Restos A Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	423.260,65	1.806.943,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	81.508.628,08	88.703.481,71



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 06 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.194.853,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 06 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR
VARIAÇÃO SALDO RPP (XLIV = XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIEN. INVEST. PERMANENTES (XLV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RES NOM (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = [XLIII+(XLIV-XLV+ XLVI+XLVII+XLVIII)+/-(XLXIX)]	-7.194.853,63

RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.194.853,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO P/ ABERTURA CRÉD ADICIONAIS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA - RPPS	0,00

MICHAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Respons. Contábil

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 10:52:43



Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 23/07/2025, Horário: 10:53:54



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS												RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				Valores Expresso em Reais	
PODER/ORGÃO	Inscritos				Inscritos				Inscritos				Saldo (b)	Saldo Total (a + b)			
	Em Exercícios				Em Exercícios				Em Exercícios								
	Inscritos Em				Inscritos Em				Inscritos Em								
	31/12/2024				31/12/2024				31/12/2024								
	Anteriores		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Pagos	Liquidados	Cancelados	Saldo (b)							
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)																	
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Tribunal de C.																	

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 23/07/2025, Horário: 10:53:54

MICHAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Respons. Contábil

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 10:53:54



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RREO - ANEXO VIII - Versão atualizada: MDF 8ª Edição		R\$ 1,00	
	RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITA REALIZADA
		ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.061.000,00	600.205,28
1.1- IPTU		204.000,00	96.808,26
1.2- ITBI		39.000,00	25.295,62
1.3- ISSQN		2.009.000,00	414.509,83
1.4- IRRF		809.000,00	63.591,57
1.5- ITR (Convençados)		0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		45.802.400,00	15.572.142,92
2.1- Cota-parte FPM		38.800.000,00	13.369.258,88
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I alínea "b"		36.800.000,00	13.369.258,88
2.1.2- Parcela Referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"		2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-parte ICMS		6.160.000,00	1.880.386,18
2.3- Cota-parte IPI %/Exportação		40.000,00	13.177,25
2.4- Cota-parte ITR		2.400,00	211,01
2.5- Cota-parte IPVA		800.000,00	309.109,60
2.6- Cota-parte IOF/Outros		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)		48.863.400,00	16.172.348,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB (20%) DE: (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)		8.760.480,00	3.114.428,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO FUNDEB		3.455.370,00	2.340.171,32
5.1- 5% DE: (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)		2.190.120,00	2.190.120,00
5.2- 25% DE: (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 2.1.2 + 2.6)		1.265.250,00	150.051,32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	RECEITA REALIZADA	
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		20.228.000,00	6.112.013,57
6.1- Fundeb de Impostos e Transferências de Impostos		20.228.000,00	6.112.013,57
6.1.1- Principal		20.000.000,00	6.051.415,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicações Financeiras		228.000,00	60.597,92
6.2- Fundeb Complementação (VAAF)			
6.2.1- Principal			
6.2.2- Rendimentos de Aplicações Financeiras			
6.3- Fundeb Complementação (VAAT)			
6.3.1- Principal			
6.3.2- Rendimentos de Aplicações Financeiras		16.544.630,00	2.936.987,07
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT			1.328,45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230 Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025 Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS		RESTOS N. PROC
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	INSCRITOS	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.483.000,00	1.263.000,00	762.552,87	749.426,42	0,00			0,00
10.1- Educação Infantil	1.483.000,00	1.263.000,00	762.552,87	749.426,42	0,00			0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
11- OUTRAS DESPESAS	648.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
11.1- Educação Infantil	648.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (10 + 11)	2.131.000,00	1.263.000,00	762.552,87	749.426,42	0,00			0,00
13- TOTAL DESPESAS FUNDEB PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA								
14- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	24.179.000,00	18.586.300,00	12.094.032,86	12.032.274,60	0,00			0,00
15- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAF	25.961.000,00	18.904.509,60	12.404.917,61	12.343.159,35	0,00			0,00
16- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT								
17- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAF - ED. INFANTIL								
18- TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAF - DESP. CAPITAL								



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

INDICADORES - ART212-A	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(L)	(J)	APÓS DEDUÇÕES	(L)
			(K)	
19- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB REMUN. PROF. ED. BÁSICA (Item 6 x 70%)	4.278.409,50	12.094.032,86	12.094.032,86	197,87%
20- PERCENTUAL DE 50% COMPL. FUNDEB (VAAT) (Item 6.3 x 50%)				
21- MÍNIMO DE 15% COMPL. FUNDEB (VAAT EM DESP. CAPITAL) (Item 6.3 x 15%)				

INDICADORES - ART25-§3 (MAX 10% SUPERÁVIT)	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR APLICADO	% NÃO APLICADO
	PERMITIDO	APLICADO	APÓS AJUSTES	(P)
	(M)	(N)	(O)	
22- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	611.201,36	-6.292.984,04	-6.292.984,04	-102,96%

INDICADORES - ART25-§3 (APLICAÇÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTER)	VALOR SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO ATÉ	VALOR APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO
	ANTERIOR	EXERCÍCIO ANTERIOR	APLICADO ATÉ	1º QUADRIMESTRE P/	1º QUADRIMESTRE	(V = P - S - U)
	(Q)	(R)	1º QUADRIMESTRE	(S)	LIMITE CONST.	(T)
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
23.1- Total das Despesas Custeadas com Fundeb - Impostos e Transferências						
23.2- Total das Despesas Custeadas com Fundeb - VAAT e VAAF						





N° 000230

Ano 2

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA											
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL		RP LIQUIDADOS		RP PAGOS		RP CANCELADOS		SALDO FINAL	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE											
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
34.2-Executadas com Recursos do Fundeb-Impostos			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
34.3-Executadas com Recursos do Fundeb-Complementação da União(VAAT+VAAF)											
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO											
PREVISÃO ATUALIZADA						RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE					
(a)						(b)					
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE + REND APLIC FINANCEIRA											
35.1- Salário Educação											
35.2- PDDE											
35.3- PNAE											
35.4- PNATE											
35.5- Outras Transferências FNDE											
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO											
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO											
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO											
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO											
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 +38 + 39)											



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230 Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025 Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS		RESTOS N. PROC
	DOTAÇÃO	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
	(c)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)	(g)
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO							
41- ENSINO INFANTIL	2.182.000,00	1.263.000,00	762.552,87	749.426,42	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.166.200,00	873.037,00	662.822,63	633.376,27	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45 + OUTRAS)	3.348.200,00	2.136.037,00	1.425.375,50	1.382.802,69	0,00	0,00	0,00
	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS		RESTOS N. PROC
	DOTAÇÃO	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
	(c)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)	(g)
TOTAL GERAL DESPESAS COM EDUCAÇÃO							
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)							
47.1- Despesas Correntes	35.009.200,00	26.046.508,80	17.486.221,89	17.311.583,37	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	25.254.000,00	19.561.400,00	12.564.142,37	12.502.384,11	0,00	0,00	0,00
47.1.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1.3- Transferências a Inst. Comunitárias, Filantrópicas e sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1.4- Outras Despesas Correntes	9.755.200,00	6.485.108,80	4.922.079,52	4.809.199,26	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.623.000,00	501.703,44	499.644,92	499.644,92	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências a Inst. Comunitárias, Filantrópicas e sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.623.000,00	501.703,44	499.644,92	499.644,92	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR		1.328,45	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORÇAMENTÁRIO)		9.661.158,07	0,00
50a- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (EMPENHOS)		12.343.159,35	0,00
50b- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (RESTOS A PAGAR)		0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-2.680.672,83	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS			
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS			
54- (=) SALDO FINANCEIRO		-2.680.672,83	0,00

MICHAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Respons. Contábil

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 10:54:48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 09 - RECEITA OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	REALIZADO
	(a)	(b)	(c=a-b)
	3.000,00	0,00	3.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	EXECUTADO
	(d)	(e)	f=(d-e)
DESPESA DE CAPITAL	8.937.800,00	3.556.603,07	5.381.196,93
Investimentos	4.580.800,00	1.856.603,07	2.724.196,93
Inversões Financeiras	27.000,00	0,00	27.000,00
Amortização da Dívida	4.330.000,00	1.700.000,00	2.630.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Inst. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.937.800,00	3.556.603,07	5.381.196,93
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III = I-II)	-8.934.800,00	-3.556.603,07	-5.378.196,93

MICHAEL BATISTA SILVEIRA Prefeito Municipal	Secretário Fazenda
SAMUEL OLIVEIRA LOPES Respons. Contábil	AILDO PEREIRA DOS SANTOS Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 09 - RECEITA OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 10:55:34



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA. Emissão: 23/07/2025, às 11:08:39.
1 Projeção atuarial elaborada em 23/07/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

MICAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 020.888.675-38

REINALDO ANTONIO RIBEIRO
Tesoureiro
CPF: 038.632.175-27

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -



Ano 2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 668F27887CEC46C15C0E83E702135893



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

MICHAEL BATISTA SILVEIRA Prefeito Municipal	Secretário Fazenda
SAMUEL OLIVEIRA LOPES Respons. Contábil	ALDO PEREIRA DOS SANTOS Controlador Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 10:56:46



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO ASPS SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RREO - ANEXO XII - Versão atualizada: MDF 12ª Edição										R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
				(a)	ATÉ O BIMESTRE	(b)	(c)=(b/a)			%	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)											
			3.061.000,00	3.061.000,00		600.205,28				19,61%	
		Receita Resultante do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	204.000,00	204.000,00		96.808,26				47,45%	
		Receita Resultante do ITBI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos	39.000,00	39.000,00		25.295,62				64,86%	
		Receita Resultante do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.009.000,00	2.009.000,00		414.509,83				20,63%	
		Receita Resultante do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	809.000,00	809.000,00		63.591,57				7,86%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)											
		Cota-parte FPM	43.802.400,00	43.802.400,00		15.572.142,92				35,55%	
		Cota-parte ITR	36.800.000,00	36.800.000,00		13.369.258,88				36,33%	
		Cota-parte IPVA	2.400,00	2.400,00		211,01				8,79%	
		Cota-parte ICMS	800.000,00	800.000,00		309.109,60				38,64%	
		Cota-parte ICMS	6.160.000,00	6.160.000,00		1.880.386,18				30,53%	
		Cota-parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00		13.177,25				32,94%	
		Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		0,00				0%	
		Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00		0,00				0%	
		Outras	0,00	0,00		0,00				0%	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I) + (II)											
			46.863.400,00	46.863.400,00		16.172.348,20				34,51%	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO ASPS SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM	
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE	% (e/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE	% (f/c) x 100	REPOSTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
		(c)	(d)		(e)		(f)			(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.890.000,00	1.525.000,00	682.769,61	44,77%	542.417,52	35,57%	463.558,51	30,4%	140.352,09	
Despesas Correntes	1.538.000,00	1.473.000,00	682.769,61	46,35%	542.417,52	36,82%	463.558,51	31,47%	140.352,09	
Despesas de Capital	352.000,00	52.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.440.000,00	4.902.000,00	2.803.829,13	57,2%	2.050.238,70	41,82%	1.991.201,63	40,62%	753.590,43	
Despesas Correntes	5.426.000,00	4.891.000,00	2.803.829,13	57,33%	2.050.238,70	41,92%	1.991.201,63	40,71%	753.590,43	
Despesas de Capital	14.000,00	11.000,00	0,00	95,67%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	173.000,00	153.000,00	30.800,00	20,13%	700,00	0,46%	700,00	0,46%	30.100,00	
Despesas Correntes	153.000,00	133.000,00	30.800,00	23,16%	700,00	0,53%	700,00	0,53%	30.100,00	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.382.000,00	3.453.000,00	2.128.270,20	61,64%	1.392.106,46	40,32%	1.357.007,84	39,32%	736.163,74	
Despesas Correntes	3.352.000,00	3.407.000,00	2.110.234,20	61,94%	1.374.070,46	40,33%	1.339.571,84	39,32%	736.163,74	
Despesas de Capital	30.000,00	46.000,00	18.036,00	39,21%	18.036,00	39,21%	18.036,00	39,21%	0,00	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	10.891.000,00	10.039.000,00	5.645.668,94	56,24%	3.985.462,68	39,7%	3.813.067,98	37,98%	1.660.206,26	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO ASPS SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.645.668,94	3.985.462,68	3.813.067,98		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.645.668,94	3.985.462,68	3.813.067,98		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.425.852,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	3.219.816,71	1.559.610,45	1.387.215,75		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo 15% conforme LC nº 141/12 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,91%	24,64%	23,58%		

MICHAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Respons. Contábil

Atílio Pereira dos Santos
Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 11:00:25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RREO - ANEXO XII - Versão atualizada: MDF 12ª Edição										R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA										
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)										
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU										
IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano										
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU										
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI										
ITBI - Imposto Transmissão Bens Inter-vivos										
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI										
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS										
ISS - Imposto Sobre Serviços										
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS										
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte										
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)										
Cota-parte FPM										
Cota-parte ITR										
Cota-parte IPVA										
Cota-parte ICMS										
Cota-parte IPT-Exportação										
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais										
Desoneração ICMS - LC 87/1996										
Outras										
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)										
										34,51%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM	
		INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE	% (e/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE	% (f/c) x 100	REPOSTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
			(c)	(d)		(e)		(f)		(g)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		1.890.000,00	1.525.000,00	682.769,61	44,77%	542.417,52	35,57%	463.558,51	30,4%	140.352,09	
Despesas Correntes		1.538.000,00	1.473.000,00	682.769,61	46,35%	542.417,52	36,82%	463.558,51	31,47%	140.352,09	
Despesas de Capital		352.000,00	52.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		5.440.000,00	4.902.000,00	2.803.829,13	57,2%	2.050.238,70	41,82%	1.991.201,63	40,62%	753.590,43	
Despesas Correntes		5.426.000,00	4.891.000,00	2.803.829,13	57,33%	2.050.238,70	41,92%	1.991.201,63	40,71%	753.590,43	
Despesas de Capital		14.000,00	11.000,00	0,00	95,67%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas de Capital		3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		173.000,00	153.000,00	30.800,00	20,13%	700,00	0,46%	700,00	0,46%	30.100,00	
Despesas Correntes		153.000,00	133.000,00	30.800,00	23,16%	700,00	0,53%	700,00	0,53%	30.100,00	
Despesas de Capital		20.000,00	20.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas de Capital		3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		3.382.000,00	3.453.000,00	2.128.270,20	61,64%	1.392.106,46	40,32%	1.357.007,84	39,32%	736.163,74	
Despesas Correntes		3.352.000,00	3.407.000,00	2.110.234,20	61,94%	1.374.070,46	40,33%	1.339.571,84	39,32%	736.163,74	
Despesas de Capital		30.000,00	46.000,00	18.036,00	39,21%	18.036,00	39,21%	18.036,00	39,21%	0,00	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)											
		10.891.000,00	10.039.000,00	5.645.668,94	56,24%	3.985.462,68	39,7%	3.813.067,98	37,98%	1.660.206,26	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPs
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs									
		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)					
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		5.645.668,94	3.985.462,68	3.813.067,98					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00					
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV		5.645.668,94	3.985.462,68	3.813.067,98					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.425.852,23					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹		3.219.816,71	1.559.610,45	1.387.215,75					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI/III)*100 (mínimo 15% conforme LC nº 141/12 ou % da Lei Orgânica Municipal)		34,91%	24,64%	23,58%					

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		SALDO INICIAL (NO EXERCÍCIO ATUAL)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		SALDO FINAL (NÃO APLICADO) ¹
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-(i ou j))
Diferença de Limite não cumprido em 2022 (saldo final - XIXd)					
Diferença de Limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de Limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPs
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo	Valor aplicado	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito	RPMP Inscritos	Valor inscrito	Total de RP	Total de RP	Diferença entre o valor
	para aplicação ASPs	em ASPs no exercício	(o)=(n-m), se < 0, então (o)=0	em RP no exercício	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	em RP considerado no Limite (r)=(p - (o + q)) se < 0, então (r)=(0)	cancelados ou (u)	cancelados ou (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.425.852,23	3.985.462,68							
Empenhos de 2021									
Empenhos de 2020									
Empenhos de 2019									
Empenhos de 2018 e anteriores									
TOTAL RP CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									
TOTAL RP CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL RP CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 4 § 1º e 2º da LC 141/2012)									



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPs
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL (w)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)¹	[(aa)=(w-(x ou y))]
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						

	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XVIII)	571.000,00	571.000,00	53.104,16	9,3%
Proveniente da União	103.000,00	103.000,00	9.781,54	9,5%
Proveniente dos Estados	468.000,00	468.000,00	43.322,62	9,26%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0%
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXIX + XXX + XXXI)	571.000,00	571.000,00	53.104,16	9,3%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPs
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM		
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE	% (e/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE	% (f/c) x 100	REPOSTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	(h)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.481.000,00	6.718.000,00	3.728.748,21	55,5%	2.242.508,62	33,38%	2.091.295,94	31,13%	1.486.239,59		
Despesas Correntes	7.127.000,00	6.034.000,00	3.328.748,21	55,17%	1.846.543,89	30,6%	1.695.331,21	28,1%	1.482.204,32		
Despesas de Capital	354.000,00	684.000,00	400.000,00	58,48%	395.964,73	57,89%	395.964,73	57,89%	4.035,27		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	7.481.000,00	6.718.000,00	3.728.748,21	55,5%	2.242.508,62	33,38%	2.091.295,94	31,13%	1.486.239,59		
(XXXIX) = (XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)											



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM	
			ATÉ O BIMESTRE	% (d/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE	% (e/c) x 100	ATÉ O BIMESTRE	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
		(c)	(d)		(e)		(f)		(g)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	9.371.000,00	8.243.000,00	4.411.517,82	53,52%	2.784.926,14	33,79%	2.554.854,45	30,99%	1.626.591,68	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	5.440.000,00	4.902.000,00	2.803.829,13	57,2%	2.050.238,70	41,82%	1.991.201,63	40,62%	751.590,43	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	173.000,00	153.000,00	30.800,00	20,13%	700,00	0,46%	700,00	0,46%	30.100,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	3.000,00	3.000,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	3.382.000,00	3.453.000,00	2.128.270,20	61,64%	1.392.106,46	40,32%	1.357.607,84	39,32%	736.163,74	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.372.000,00	16.757.000,00	9.374.417,15	55,94%	6.227.971,30	37,17%	5.904.363,92	35,24%	3.146.445,85	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	12.376.000,00	12.065.000,00	6.949.563,35	57,6%	4.773.920,28	39,57%	4.317.216,68	35,78%	2.175.643,07	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	30.748.000,00	28.822.000,00	16.323.980,50	56,64%	11.001.891,58	38,17%	10.221.580,60	35,46%	5.322.088,92	

MICHAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Respons. Contábil

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 11:02:54



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	92.257.622,00	71.225.674,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Emissão: 23/07/2025, às 11:07:48, Assinado Digitalmente no dia 23/07/2025, às 11:07:48.

MICHAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 020.888.675-38

REINALDO ANTONIO RIBEIRO
Tesoreroiro
CPF: 038.632.175-27

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

Anexo XIV - Versão atualizada: MDF 8ª Edição

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.200.000,00
Previsão Atualizada	96.200.000,00
Receitas Realizadas	33.651.943,69
Déficit Orçamentário	7.492.054,54
Saldos de Exercícios Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.200.000,00
Dotação Atualizada	92.418.000,00
Despesas Empenhadas	59.126.244,68
Despesas Liquidadas	41.143.998,23
Despesas Pagas	39.789.659,63
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	59.126.244,68
Despesas Liquidadas	41.143.998,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALORES
Receita Corrente Líquida (RCL)	85.672.888,60
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.672.888,60
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da DTP	85.041.400,60

RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA	ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	META FIXADA ANEXO DE METAS DA LDO (a)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (b)	ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-6.137.715,94	0%
Resultado Primário	0,00	-4.906.969,71	0%

Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancel. até Bim	Pagam. até Bim	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	---LIMITES CONSTITUCIONAIS--- % MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual de (18%/25%) das Receitas com MDE	9.467.930,54	25 %	58,54
Mínimo 70% do FUNDEB Remun.Prof. Ed. Básica	12.094.032,86	70 %	197,87
Perc 50% Compl União FUNDEB VAAT Ed. Infantil			
Mínimo 15% Compl União FUNDEB VAAT DespCapital			

RECEITAS OPERAÇÕES CRÉDITO/DESPESA DE CAPITAL	VALOR ORÇADO ATUALIZADO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO NÃO REALIZADO
Receitas de Operações de Crédito	3.000,00	0,00	3.000,00
Despesa de Capital Líquida Executada	8.937.800,00	3.556.603,07	5.381.196,93

PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO ATUAL	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Prefeitura Municipal de Condeúba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Junho de 2025 - EMISSÃO: 23/07/2025

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA ALIENAÇÃO BENS / APLICAÇÃO RECURSOS	VALOR ORÇADO ATUALIZADO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO NÃO REALIZADO
Receita Capital Alienação de Bens	36.000,00	0,00	36.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	---LIMITES CONSTITUCIONAIS---	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas com ASPs	3.985.462,68	15 %	24,64%

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PPP	ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas de Caráter Continuado de PPP	
Receita Corrente Líquida	0,00
Total das Despesas / RCL (%)	

MICAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Respons. Contábil

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 23/07/2025, Hora: 11:05:31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, através do Pregoeiro torna público aos interessados que será realizada a licitação na Modalidade: pregão eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com veículos adequados e em condições seguras de operação, incluindo motoristas habilitados, para o transporte de estudantes da educação básica da rede pública municipal, residentes na zona rural e urbana do Município de Condeúba - Bahia, durante o ano letivo de 2025 Data da Sessão Pública: 08.08.2025 às 10:00min - horário de Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis através do portal da transparência <https://condeuba.ba.gov.br/>, Informações licitacao@condeuba.ba.gov.br. Condeúba – BA, 23 de julho de 2025. Deivison Gomes Amorim - Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

“ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP”
LEI MUNICIPAL Nº 949/16
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Condeúba/BA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com veículos adequados e em condições seguras de operação, incluindo motoristas habilitados, para o transporte de estudantes da educação básica da rede pública municipal, residentes na zona rural e urbana do Município de Condeúba - Bahia, durante o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades, rotas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 259.792,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08 de agosto de 2025 às 10h:00min (Horário de Brasília)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Sumário

1. DO OBJETO:	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:	4
3. DA PARTICIPAÇÃO:	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO:	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	25
10. DOS RECURSOS.....	26
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	33
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	35
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	36
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	36
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	37
Condições de Execução.....	37
Local e horário da prestação dos serviços.....	39
Veículos e materiais a serem utilizados	40
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	43
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	44
Recebimento	44
Liquidação	46
Prazo de pagamento	48
Forma de pagamento.....	48
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	48
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	48
Regime de Execução	48
Exigências de habilitação	49
Habilitação jurídica.....	49
Habilitação fiscal, social e trabalhista	49
Qualificação Econômico-Financeira	50
Qualificação Técnica	50
Declarações	51
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	52

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	52
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	56
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	57
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	57
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	58
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	58
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	58
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X).....	58
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	60
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	61
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	65
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	66
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	69
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.....	71
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	71
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	71
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	72
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)	72



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EDITAL PE Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Disponível em <https://licitanet.com.br/>

“ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP”

LEI MUNICIPAL Nº 949/16

DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2020

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, por meio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Decreto nº 014/2025, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 048, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com veículos adequados e em condições seguras de operação, incluindo motoristas habilitados, para o transporte de estudantes da educação básica da rede pública municipal, residentes na zona rural e urbana do Município de Condeúba - Bahia, durante o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades, rotas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Condeúba, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

para o aplicativo <https://licitanet.com.br/> constante da página eletrônica da Licitanet. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://licitanet.com.br/>": Através do Suporte Técnico.

- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema da Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens de 01 à 09 do ANEXO I, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e em nível regional (local), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A esta licitação aplica-se a regionalização a que se refere o Decreto Executivo nº 011/2020, no âmbito regional a nível municipal (local) envolvendo os limites geográficos do Município de Condeúba para a presente licitação, conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I.
- 3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 3.6. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 3.6.1. No caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e
- 3.6.2. No caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- 3.6.3. No caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.30.1 deste Edital.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7.1. no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- 4.7.2. nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item/lote;
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- 5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23. Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 6.24. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 6.25. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 0 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 7.10.2. Caso se trate de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

- 8.18.1. No ato de contratação, o condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá comprovar o atendimento às exigências contidas na legislação de trânsito vigente (art. 138 do CTB), devidamente reproduzidas neste edital, devendo apresentar:
 - 8.18.1.1. Declaração de que atende plenamente os requisitos exigidos por lei, para transporte de passageiros.
 - 8.18.1.2. Carteira de Habilitação do Condutor do veículo série “B”, “C” ou “D” (de acordo com tipo de veículo conduzido).
 - 8.18.1.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dentro da validade.
 - 8.18.1.4. Declaração do condutor do veículo, que conhece a legislação, para condução de passageiros e que não existe nenhum impedimento para condução do veículo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 8.18.1.5. Comprovante de ter idade igual ou superior a 21 anos;
- 8.18.1.6. Certidão do DETRAN-BA atestando que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
- 8.18.1.7. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB, art. 329.
- 8.18.1.8. Declaração formal de que os veículos possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (Conforme CTB art. 136 III) registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.
- 8.18.1.9. Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada que deverá ser apresentado para efeitos de contratação;
- 8.18.1.10. Termo de Compromisso responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto.
- 8.18.1.11. Apólice de seguro do veículo, para o motorista, terceiros e passageiros (danos pessoais).

Declarações

- 8.19. Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 8.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.21. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.21.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 8.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.25. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.27. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Praça Bom Jesus, nº 445, Bairro Bom Jesus, na cidade de Condeúba/BA,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Telefone (77) 99165 2558, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 8.27.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.28.** A habilitação será verificada por meio do (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 8.28.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.29.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema daLicitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.29.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.30.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.30.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.30.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos termos legais e regulamentares.
- 8.31.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.31.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.31.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 8.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.32.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.32.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.33.1. Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.
- 8.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme legislação aplicável.
- 8.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 9.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.2.2. Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 9.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do Sistema de Licitações da Licitanet ou do e-mail: licitacao@condeuba.ba.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.condeuba.ba.gov.br:8383/sys523/publico/licitacoes.xhtml>, bem no Sistema de Licitações da Licitanet.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 13.12.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretendo contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)
- 13.12.5. ANEXO V – Declaração de Vistoria/Não Vistoria Técnica

Condeúba - BA, 17 de Julho de 2025.

Marli Maria Pereira

Gestora do Fundo Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA.

FORNECIMENTO: PARCELADO.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. (ITENS EXCLUSIVO E REGIONAL - LOCAL)

ITEM	INTINERÁRIO	MEDIA						TOTAL MÊS - 20 DIAS	TOTAL 123 DIAS
		TURNO	VEÍCULO	PREÇO UNIT.	KM/DIARIO	DIAS - MÊS	DIAS ANO		
1	BANDARRA, ALGODÃO, QUAIMADAS A CONDEUBA	V	AUTOMOVEL	R\$ 4,13	42	20	123	R\$ 3.472,00	R\$ 21.352,80
2	MAMÃO, MANDASSAIA, FERREIRA, POÇÃO, MALHADA DE AREIA A CORDEIROS	M-V	VAN	R\$ 5,17	40	20	123	R\$ 4.133,33	R\$ 25.420,00
3	MORRINHOS, BADOQUEIRO, BAIXÃO, PASSAGEM FUNDA, CONDEUBA	N	AUTOMOVEL	R\$ 4,13	54	20	123	R\$ 4.464,00	R\$ 27.453,60
4	MOCAMBO, LAMEIRÃO, MAMÃO, FIM DA VEREDA, TOSTADO/CIRCULAR	M-V	AUTOMOVEL	R\$ 4,13	60	20	123	R\$ 4.960,00	R\$ 30.504,00
5	MANDASSAIA, LAGOA DO MATO, ALEGRE	M-V	VAN	R\$ 5,17	46	20	123	R\$ 4.753,33	R\$ 29.233,00
6	JATOBÁ, UBAUBA, PÉ DO MORRO, CORISCO	M	AUTOMOVEL	R\$ 4,13	30	20	123	R\$ 2.480,00	R\$ 15.252,00
7	CONDEUBA, CARRANCA, MOCAMBO, CORDOVA, BANDARRA	M-V	VAN	R\$ 5,17	60	20	123	R\$ 6.200,00	R\$ 38.130,00
8	GAMELEIRA, COQUEIRO, BOA VISTA, CONDEUBA	N	VAN	R\$ 5,17	44	20	123	R\$ 4.546,67	R\$ 27.962,00

33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

9	MANDASSAIA, CANTO DO ROÇADO, VEREDA GRANDE E MORTUGABA	M-V	VAN	R\$ 5,17	70	20	123	R\$ 7.233,33	R\$ 44.485,00
TOTAL								R\$ 42.242,66	R\$ 259.792,40

Considerando os dados constantes na presente planilha de média de preços para prestação de serviços de transporte escolar no município, verifica-se que o objeto da contratação é **divisível** e de natureza compatível com a capacidade operacional e econômica de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A Lei Municipal nº 949/2016 e o Decreto Executivo nº 011/2020 dispõem sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico local, autorizando expressamente a destinação exclusiva de contratos administrativos às MEs, EPPs e MEIs sediados local ou regionalmente, quando observados os critérios legais.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, a administração pública deve promover o desenvolvimento nacional sustentável, incluindo o estímulo à economia local e regional, o que corrobora a adoção de mecanismos de favorecimento às empresas de menor porte.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente no **Acórdão nº 2.764/2015 – Plenário**, reconhece como legítima a exclusividade de itens a MEs/EPPs desde que haja previsão no edital, o objeto seja divisível e compatível com a capacidade dos beneficiários.

O **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA)**, por sua vez, tem reiteradamente validado a adoção de medidas que incentivem a participação de empresas locais e de menor porte, como instrumento de valorização da economia municipal e regional, desde que respeitados os limites e condições legais.

Em vista disso, e conforme os dados constantes no Termo de Referência, com **itens de prestação de serviço autônomo, de natureza rotineira e com valores compatíveis com a realidade econômica de micro e pequenas empresas, recomenda-se a destinação exclusiva do certame a MEIs, MEs e EPPs**, conforme disposto:

- Art. 48, inciso I, da **LC nº 123/2006**;
- Art. 8º, §1º, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**;
- Lei Municipal nº 949/2016;
- Decreto Executivo nº 011/2020;
- Jurisprudência do TCU (Acórdão 2.764/2015 – Plenário) e TCM/BA.

Tal medida tem por objetivo não apenas garantir a ampliação da competitividade e isonomia no processo licitatório, mas sobretudo fomentar a economia local e estimular a inclusão produtiva de pequenos prestadores de serviço no âmbito das contratações públicas.

- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 090/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é 123 (cento e vinte e três) dias letivos ou até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. O serviço de transporte escolar é enquadrado como continuado pois existe a necessidade de permanência de sua prestação, projetando-se por mais de um exercício continuamente, de sorte que o interrompimento de sua execução é capaz de ensejar prejuízo quanto ao atendimento do interesse público, conforme entendimento exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA nos termos do Processo nº 09602-17. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 090/2025.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. Tendo em vista à dificuldade de acesso a educação pelos alunos que residem longe das escolas, faz-se necessário a contratação de prestador de serviço em transporte escolar, com utilização de ônibus, automóvel, micro-ônibus, ou similar, no intuito de aprimorar o nível educacional do Município.
- 2.3. Vê-se que a referida licitação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar rede de ensino no município de Condeúba/BA para as linhas indicadas, para o cumprimento do período letivo, além de garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas de ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais deste Município, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.
- 2.4. Considerando ainda a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural. O transporte se dará saindo da Zona Rural, conforme definição de cada linha, para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Urbana. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração

35



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

- 2.5. Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Condeúba/BA, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob-responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.
- 2.6. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses legais.
- 2.7. O objeto da contratação está conforme consta as informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

- 4.4. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 090/2025.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, caso admitida.

Vistoria

- 4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.
- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12.1. A administração não fornecerá veículos para a vistoria técnica, a licitante que se apresentar para fazê-la deverá arcar com as despesas do trajeto.
- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. Os Serviços de Transporte Escolar serão executados conforme cronograma e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Termo de Referência.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar os itinerários sempre que for necessário, por ocorrência de fatos supervenientes e suficientes para justificar devida conduta, durante a vigência contratual, realizando ajustes que visem melhorar a eficiência



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

do transporte escolar, objetivando atender plenamente as necessidades do município e concomitantemente dos alunos usuários do transporte escolar da rede pública de ensino, devendo a (s) empresa (s) atender (em) a (s) determinação (os) do Contratante, inclusive nos casos de substituições de veículos por categoriais de menor ou maior porte ou por locais de difícil acesso, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

- 5.3. A quilometragem constante no presente Termo é estimativa, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados por quilometragem percorrida, ficando automaticamente suprimida a quilometragem não realizada.
- 5.4. O Município não será responsável pelo transporte de alunos das redes estaduais, no período de Aulas que exceder aos dias letivos das Escolas Municipais.
- 5.5. Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.
- 5.6. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 5.7. O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de serviço, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de serviço.
- 5.8. Transportar os alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas constantes na proposta de fornecimento, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.
- 5.9. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde e/ou noite.
- 5.10. Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo DETRAN; No caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no Edital, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.
- 5.11. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 5.12. As matérias que por ventura venham disciplinadas pelo CONTRAN a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

5.8. Caso a empresa adjudicatária não cumpra com as condições de prestação dos serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Educação, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade.

5.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.17. A prestação dos serviços objeto licitado será na Prefeitura Municipal de Condeúba, outros lugares indicados pela Prefeitura e nos setores responsáveis.

5.18. Os serviços serão prestados diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma de serviços realizado pela Secretaria Municipal da Educação.

5.19. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Rotinas a serem cumpridas

5.20. Os serviços deverão ser prestados nos termos da legislação aplicável a Transporte Escolar, observando em especial:

5.20.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003): "Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)."

5.20.2. Lei nº 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

5.20.3. Resolução FNDE nº 12/11: Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação. Sobre os normativos Lei nº 9.394/96, Lei nº 10.880/04 e Resolução FNDE nº 12/11, como o Instituto está em esfera federal, a situação de seus alunos em relação ao Estado ou aos municípios atendidos ainda não é muito clara.

5.20.4. Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Capítulo XIII – Das conduções de Escolas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONATRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – VETADO;

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

5.20.5. Resolução n.º 504, DE 29/10/2014 – Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN): Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

5.20.6. Guia de Transporte Escolar do MEC: Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações.

Veículos e materiais a serem utilizados

5.21. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos e materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.21.1. Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

5.21.2. Não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 5.21.3.** Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características deste Termo de Referência.
- 5.21.4.** Deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dentro da validade, do veículo que será utilizado, podendo ser veículo próprio, alugado ou alienado.
- 5.21.5.** Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.
- 5.21.6.** O condutor deverá possuir Carteira de Habilitação do Condutor do veículo serie "B", "C" ou "D" (de acordo com tipo de veículo conduzido).
- 5.21.7.** Os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (Conforme CTB art. 136 III) registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.
- 5.21.8.** Os veículos devem ser mantidos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.
- 5.21.9.** Manter o veículo sempre limpo.
- 5.21.10.** Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.21.11.** Os veículos destinados à condução de escolares deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN.
- 5.21.12.** O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas – CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar à palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 5.21.13.** Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.
- 5.21.14.** São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN –Art. 105- II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- 5.21.15.** Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art. 136, V, do CTB.
- 5.21.16.** Pneus, sinalização e os demais itens e equipamento de exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), ART. 136, VII, do CTB.
- 5.21.17.** Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN em vigência.
- 5.21.18.** Apólice de seguro do veículo, para o motorista, terceiros e passageiros (danos pessoais).
- 5.21.19.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 5.21.20.** Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 5.21.21.** Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- 5.21.22.** Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 5.21.23.** Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- 5.21.24.** Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- 5.21.25.** Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- 5.21.26.** Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/BA.
- 5.22.** Os veículos devem ainda:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 5.22.1. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- 5.22.2. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- 5.22.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- 5.22.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e gestão do contrato

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 6.7.1. O fiscal/gestor do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.7.2. Os serviços de transporte escolar, deverão estar rigorosamente dentro das exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal/gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.4. O fiscal/gestor do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal/gestor do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal/gestor do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal/gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Kátia Regina Ferreira de Oliveira, CPF 805 383 045 53, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 003/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Referênciae na proposta, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal/gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
 - 7.4.1. O fiscal/gestor do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório;
 - 7.4.2. O fiscal/gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.18. A Administração deverá realizar consultas para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

8.2. Execução indireta e de forma contínua (prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

- 8.20.1. No ato de contratação, o condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá comprovar o atendimento às exigências contidas na legislação de trânsito vigente (art. 138 do CTB), devidamente reproduzidas neste edital, devendo apresentar:
 - 8.20.1.1. Declaração de que atende plenamente os requisitos exigidos por lei, para transporte de passageiros.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 8.20.1.2. Carteira de Habilitação do Condutor do veículo serie “B”, “C” ou “D” (de acordo com tipo de veículo conduzido).
- 8.20.1.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dentro da validade.
- 8.20.1.4. Declaração do condutor do veículo, que conhece a legislação, para condução de passageiros e que não existe nenhum impedimento para condução do veículo.
- 8.20.1.5. Comprovante de ter idade igual ou superior a 21 anos;
- 8.20.1.6. Certidão do DETRAN-BA atestando que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
- 8.20.1.7. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB, art. 329.
- 8.20.1.8. Declaração formal de que os veículos possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (Conforme CTB art. 136 III) registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.
- 8.20.1.9. Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada que deverá ser apresentado para efeitos de contratação;
- 8.20.1.10. Termo de Compromisso responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto.
- 8.20.1.11. Apólice de seguro do veículo, para o motorista, terceiros e passageiros (danos pessoais).

Declarações

- 8.21. Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ **3.482.828,00** (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte oito reais), conforme valores constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 048/2023):
 - 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO; ATIVIDADE/PROJETO: 2.128 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO; FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15440000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Condeúba - BA, 22 de Julho de 2025.

Nubia Pereira dos Santos Matos

Fiscal Técnico

Jennifer Rodrigues Dias

Equipe de planejamento

Eliana da Silva Cordeiro

Integrante setorial

Kátia Regina Ferreira de Oliveira

Gestora do Contrato

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 090/2025

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Representante Legal:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

CPF do Representante Legal:

RG do Representante Legal:

Nº do Banco:

Agência bancária nº:

Conta corrente nº:

ITEM	INTINERÁRIO			MEDIA					
		TURNO	VEÍCULO	PREÇO UNIT.	KM/DIARIO	DIAS - MÊS	DIAS ANO	TOTAL MÊS - 20 DIAS	TOTAL 123 DIAS
1	BANDARRA, ALGODÃO, QUAIMADAS A CONDEUBA	V	AUTOMOVEL	R\$ 4,13	42	20	123	R\$ 3.472,00	R\$ 21.352,80
2	MAMÃO, MANDASSAIA, FERREIRA, POÇÃO, MALHADA DE AREIA A CORDEIROS	M-V	VAN	R\$ 5,17	40	20	123	R\$ 4.133,33	R\$ 25.420,00
3	MORRINHOS, BADOQUEIRO, BAIXÃO, PASSAGEM FUNDA, CONDEUBA	N	AUTOMOVEL	R\$ 4,13	54	20	123	R\$ 4.464,00	R\$ 27.453,60
4	MOCAMBO, LAMEIRÃO, MAMÃO, FIM DA VEREDA, TOSTADO/CIRCULAR	M-V	AUTOMOVEL	R\$ 4,13	60	20	123	R\$ 4.960,00	R\$ 30.504,00
5	MANDASSAIA, LAGOA DO MATO, ALEGRE	M-V	VAN	R\$ 5,17	46	20	123	R\$ 4.753,33	R\$ 29.233,00
6	JATOBÁ, UMBAUBEIRA, PÉ DO MORRO, CORISCO	M	AUTOMOVEL	R\$ 4,13	30	20	123	R\$ 2.480,00	R\$ 15.252,00
7	CONDEUBA, CARRANCA, MOCAMBO, CORDOVA, BANDARRA	M-V	VAN	R\$ 5,17	60	20	123	R\$ 6.200,00	R\$ 38.130,00
8	GAMELEIRA, COQUEIRO, BOA VISTA, CONDEUBA	N	VAN	R\$ 5,17	44	20	123	R\$ 4.546,67	R\$ 27.962,00
9	MANDASSAIA, CANTO DO ROÇADO, VEREDA GRANDE E MORTUGABA	M-V	VAN	R\$ 5,17	70	20	123	R\$ 7.233,33	R\$ 44.485,00
TOTAL								R\$ 42.242,66	R\$ 259.792,40

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, **preços com duas casas decimais**;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais/serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais/serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Condeúba, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

_____(BA), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 090/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 30.920.395/0001-01, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condeúba a **SRA. MARLI MARIA PEREIRA**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 1142267091 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 01193616557, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, empresa sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR. _____**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 123 (cento e vinte e três) dias letivos ou até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) ____.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 7.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.6. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA-E, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.9. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.11. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 7.14. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.32. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.37. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.39. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.39.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.39.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.8. Quando da extinção, o fiscal deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.11. O contratante poderá ainda:
- 12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO; ATIVIDADE/PROJETO: 2.128 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO; FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15440000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF.

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em ____ de _____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA

CNPJ nº 30.920.395/0001-01

Marli Maria Pereira
Contratante

EMPRESA

CNPJ nº

Nome

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. Pregão Eletrônico nº 016/2025

Processo Administrativo nº 090/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

A Empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado:

Declaração de Comprometimento de Habilitação

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declaro, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____

ANEXO V - 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 090/2025

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou os



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

itinerários referentes as linhas _____ (indicar as linhas visitadas), tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do presente pregão eletrônico de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, e das condições físicas dos mencionados itinerários e quantitativos de km que perfazem, mantendo-se de acordo as condições e quantitativo contido no Edital.

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e nome completo)
Servidor
(Cargo)

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____

ANEXO V - 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Ref. Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 090/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse

75



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam
avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Condeúba/BA e Secretaria Municipal
de Educação de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Portaria



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

PORTARIA Nº 030/2025 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA NARA CRISTINA RIBEIRO DAS NEVES DE OLIVEIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NARA CRISTINA RIBEIRO DAS NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 87, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, licença-prêmio pelo período de **[08/07/2025]** a **[08/10/2025]**, referente ao quinquênio adquirido de **[10/02/1999]** a **[09/02/2004]**.

Art. 2º Determinar que, ao final do período, a servidora retorne às suas funções no dia **[09/10/2025]**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 23 de julho de 2025.

MICAEL SILVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2

Decreto



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre regras e diretrizes para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo Município de Condeúba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em assegurar a plena e fiel execução dos contratos firmados com particulares, bem como o cumprimento de todas as obrigações deles decorrentes;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regula os procedimentos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo Município de Condeúba com particulares.

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreende o conjunto de ações, realizadas rotineiramente de forma preventiva e corretiva, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual, bem como quanto à manutenção das exigências legais por parte dos particulares.

Art. 3º A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A designação para atuar na condição de gestor ou fiscal de contrato não poderá ser recusada pelo servidor público, salvo na hipótese de deficiência, limitações técnicas ou possíveis conflitos de interesse, que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida para o desempenho das atribuições.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

Art. 5º A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

Art. 6º Compete aos gestores dos contratos a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, além de:

I – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

II – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV – Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

V – Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais do contrato.

VI – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

VII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VIII – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 7º Compete aos fiscais o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, e apoio ao Controle Interno do Município, em especial:

I – O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13.694.138/0001-80

II – O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplimento.

III – O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

IV – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e ao Controle Interno do Município com informações pertinentes às suas competências.

V – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

VII – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

IX – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

X – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XI – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

XII – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

XIII – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

XIV – Prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

XV – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000230

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

XVI – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XVII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

XVIII – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas neste Decreto, bem como na legislação atinente à espécie, e que vier a causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 8º Caberá ao ordenador de despesa, em cada contrato que vier a ser celebrado pela administração pública, designar um gestor e no mínimo um fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização daquele contrato específico.

Art. 9º Os gestores e os fiscais do contrato contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 23 de Julho de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal